



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº 75/2024

Processo nº 00089.030690/2024-84

PREÂMBULO

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, considerando as Resoluções CONSUN nº 030/2003 e 003/2011, que tratam do Programa Apoio Pedagógico a Aluno com Deficiência, e a necessidade de contemplar demanda existente no **Campus Poeta Torquato Neto - Teresina (PI)**, torna público o presente Edital que define os procedimentos e normas para seleção de candidatos/as ao Programa Apoio Pedagógico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa Apoio Pedagógico faz parte da Política de Assistência Estudantil que tem por objetivo proporcionar acompanhamento para o aluno com deficiência.
- 1.2 O processo seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários- PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários- DAEC, por meio do Setor de Assistência ao Estudante-SAE.
- 1.3 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (Setecentos reais) por um período de 06 (seis) meses, podendo ser renovada conforme a necessidade de acompanhamento do discente.
- 1.4 O prazo de validade desse edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser renovado a critério da administração.
- 1.5 O Programa Apoio Pedagógico poderá ser cumulativo com outras modalidades de auxílios e bolsas, desde que não haja exigência de carga horária.
- 1.6 O ato de inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.
- 1.7 A inexistência das declarações e/ou inconformidades de documentos ou de outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a da seleção.
- 1.8 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar no site da UESPI as etapas do Processo Seletivo.
- 1.9 A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar como bolsista no Programa Apoio Pedagógico a aluno com Deficiência. Concorrerão à bolsa deste Programa, os/as candidatos/as que tenham disponibilidade para prestar acompanhamento individualizado às atividades pedagógicas, nos Termos da RESOLUÇÃO CEPEX Nº 038/2020.

2. DAS VAGAS

2.1 Poderão se inscrever discentes regularmente matriculados/as a partir do **Bloco 1 do Curso Bacharelado em Medicina do Campus Poeta Torquato Neto**, conforme a necessidade de atendimento especificada no quadro abaixo:

CURSO	BLOCO	CAMPUS	TURNO	VAGA
Bacharelado em Medicina	1	Torquato Neto - Teresina (PI)	Diurno/noturno	1

- 2.2 No Processo Seletivo, terá prioridade o/a discente que frequenta a mesma turma do/da aluno/a a ser atendido (Art. 49, Resolução CEPEX nº 038/2020).
- 2.3 Os/as candidatos/as classificados/das comporão um cadastro de reserva, sendo convocados/as na rigorosa ordem de classificação.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições serão realizadas a partir das **8h do dia 09 de dezembro 2024 até às 14h do dia 16 de dezembro de 2024**, mediante o envio da documentação digitalizada (preenchida manualmente e escaneada ou preenchida digitalmente com inserção de assinatura digital) requerida neste Edital por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/fwXSkR6N3iUro2QR6>
- b) Em caso de dúvidas relacionadas à inscrição e/ou documentação os/as discentes podem entrar em contato pelo e-mail apoio pedagogico@prex.uespi.br, no horário de 07:30 às 13:30.
- c) A PREX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.
- d) Não serão aceitas inscrições efetuadas fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: DA SELEÇÃO

3.2.1 O processo de seleção constará de:

1. Triagem da documentação comprobatória;
2. Análise da situação socioeconômica;
3. Entrevista Social

- 3.3 Na entrevista serão avaliados os seguintes critérios, conforme Resolução CONSUN Nº 030/2003: rendimento acadêmico, sensibilidade à política de inclusão, disponibilidade para prestar apoio pedagógico.
- 3.4 O não comparecimento à entrevista, conforme cronograma previamente estabelecido, ensejará o indeferimento do/a candidato/a.
- 3.5 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 10 deste Edital.
- 3.6 A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória, análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita Domiciliar (caso necessário) junto aos/as

candidatos/as, conforme os critérios previstos no presente Edital. A PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter informações que forem necessárias, durante ou após o Processo Seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os/as candidatos/as deverão atender aos seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculado/a a partir do 1º bloco do Curso de Bacharelado em Medicina do Campus Torquato Neto - Teresina (PI).
- Apresentar índice mínimo de rendimento acadêmico igual a 7,0.
- Possuir disponibilidade de até 20h semanais para o Apoio Pedagógico, em turnos iguais e/ou opostos ao discente, em comum acordo entre as partes e comunicado ao SAE por meio do registro de atividades mensais.
- Possuir renda familiar per capita mensal de até um salário mínimo e meio, com base na Lei Estadual nº 7.455 de 14 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a criação do Sistema de Cotas Sociais nas instituições públicas de ensino superior do Estado do Piauí.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A classificação dos/as candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico, de menor para a maior renda per capita. Para desempate, serão analisados os critérios:

- Análise da compatibilidade dos/as interessados/as com o discente a ser atendido/a;
- Ingresso na UESPI por ações afirmativas;
- Maior idade.

5.2 Ocorrendo o empate entre os discentes classificados amparados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o discente que:

- Tiver a maior idade;
- Tiver a menor renda per capita;
- Ingressou na UESPI por ações afirmativas;

6. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá anexar os seguintes documentos digitalizados:

- 6.1.2 Cadastro Socioeconômico (ANEXO I);
- 6.1.3 Histórico Acadêmico atualizado;
- 6.1.4 Comprovante de Matrícula Curricular ou Declaração de vínculo atualizada;
- 6.1.5 Cópia digitalizada de RG e CPF;
- 6.1.6 Declaração de Disponibilidade para prestar Apoio Pedagógico (ANEXO II).
- 6.1.7 Cópia digitalizada dos comprovantes de endereço (água ou luz referentes a setembro de 2024).
- 6.1.8 Comprovante de renda familiar, conforme as situações:
 - Trabalho formal: contracheque referente ao mês de setembro de 2024;
 - Trabalho informal: declaração de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e renda mensal (ANEXO III).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A verificação de qualquer omissão ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do/a candidato/a sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.2 O/a candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

7.3 Os/as discentes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais junto à PREX/DAEC em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar.

7.4 A cada seis meses, a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, através do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC consultará o sistema acadêmico para comprovação da matrícula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o vínculo do/a discente com a instituição, bem como a sua permanência e renovação no Programa.

7.5 Cabe ao/a discente, com a anuência da Coordenação do Curso ou da Direção do Campus, informar à PREX/DAEC qualquer pendência junto ao sistema acadêmico.

7.6 O auxílio poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- 7.6.1 Solicitação do beneficiário;
- 7.6.2 Cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;
- 7.6.3 Desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o/a bolsista e/ou o aluno assistido esteja matriculado;
- 7.6.4 Constatação, a qualquer tempo, de não veracidade das informações prestadas pelo/a discente;
- 7.6.5 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O processo de seleção e a divulgação do resultado ocorrerão conforme datas e locais estabelecidos no cronograma.

8.2 O resultado será divulgado no site da UESPI. www.uespi.br/site

9. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Quando convocados/as, os/as discentes aprovados/as deverão assinar o Termo de Compromisso por meio de formulário eletrônico, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, apresentando também RG, CPF, Cartão Bancário e Extrato de conta (poupança ou corrente) e comprovante de NIT/PIS/NIS. É obrigatório que o/a discente aprovado/a seja titular da conta bancária. O não preenchimento do formulário eletrônico acarretará a desclassificação do/a discente e a consequente perda do direito de receber o Auxílio Alimentação. O Formulário eletrônico será divulgado junto com o Resultado Final.

10. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	05/12/2024

Impugnação do Edital	06/12/2024
Resultado das impugnações	09/12/2024
Inscrições	09/12/2024 a 16/12/2024
Homologação das inscrições	17/12/2024
Interposição de Recursos	17/12/2024 a 18/12/2024
Resultado dos Recursos	19/12/2024
Publicação do Cronograma de Entrevistas	19/12/2024
Entrevistas	06/01/2025
Resultado Preliminar	07/01/2025
Interposição de Recursos	07/01/2025 a 08/01/2025
Resultado dos Recursos	09/01/2025
Resultado Final	09/01/2025
Assinatura do Termo de Compromisso	09/01/2025 a 17/01/2025

Teresina, 05 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR - Matr.0280301-1**, Pró-Reitor(a) de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários, em 05/12/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015687559** e o código CRC **EE77913D**.

ANEXO I - CADASTRO SOCIOECONÔMICO

1 INFORMAÇÕES SOBRE O/A CANDIDATO/A

1.1 IDENTIFICAÇÃO

NOME _____

NOME SOCIAL: _____

DATA DE NASCIMENTO ___/___/___ ESTADO CIVIL _____

RG _____ CPF _____

FILIAÇÃO: _____

AUTODECLARAÇÃO DA COR DA PELE:

() BRANCA () PRETA () PARDA () AMARELA () INDÍGENA

POSSUI ALGUMA NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL E/OU DEFICIÊNCIA?

() NÃO () SIM. QUAL? _____

ENDEREÇO _____ Nº _____ CEP _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____

TELEFONES: () _____ () _____

E-MAIL: _____

1.2 DADOS CURSO

CAMPUS _____ CURSO _____

BLOCO ___ MATRÍCULA _____ TURNO: () MANHÃ () TARDE () NOITE

INGRESSOU NA UESPI POR AÇÕES AFIRMATIVAS: SIM () NÃO ()

1.3 CURSOU A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA

() PÚBLICA

() PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa

() PÚBLICA E PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa

1.4 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

A) FONTES DE RENDIMENTOS

() ESTÁGIO R\$ _____

() PROGRAMA COM BOLSA R\$ _____ QUAL _____

() MONITORIA R\$ _____

() MESADA R\$ _____

- () PENSÃO R\$ _____
 () OUTRAS _____ R\$ _____
 () NÃO POSSUI

B) CONDIÇÃO DE MORADIA DO/A CANDIDATO/A

- () PRÓPRIA () ALUGADA () CEDIDA – POR QUEM? _____
 () PENSÃO () DE FAVOR () MORADIA ESTUDANTIL
 () OUTRO _____

C) TRANSPORTE UTILIZADO EM SUA ROTINA DIÁRIA

- () VEÍCULO PRÓPRIO
 () VEÍCULO CEDIDO POR TERCEIROS – QUEM? _____
 () TRANSPORTE COLETIVO – QUANTOS? _____
 () CARONA
 () OUTRO _____

2 INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO FAMILIAR

2.1 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

(GRUPO FAMILIAR = TODAS AS PESSOAS QUE CONTRIBUEM COM A RENDA FAMILIAR E/OU QUE DELA DEPENDEM, INCLUINDO VOCÊ)

NOME (Primeiro nome)	PARENTESCO	CIDADE ONDE RESIDE	IDADE	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	RENDA MENSAL

2.1 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DO GRUPO FAMILIAR

A) MORADIA (Imóvel onde reside a família)

- () IMÓVEL PRÓPRIO QUITADO
 () IMÓVEL EM AQUISIÇÃO – VALOR DA PRESTAÇÃO R\$ _____
 () IMÓVEL ALUGADO – VALOR R\$ _____
 () IMÓVEL CEDIDO – POR QUEM? _____
 () IMÓVEL ADQUIRIDO POR OCUPAÇÃO

B) BENS QUE A FAMÍLIA POSSUI

- () IMÓVEL PRÓPRIO Quantos? _____
 () TERRENO
 () VEÍCULO
 () OUTRO(S) _____

C) A FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA DE PROGRAMAS SOCIAIS?

- () SIM () NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS)?

_____ VALOR R\$ _____
 _____ VALOR R\$ _____

D) EXISTE NA FAMÍLIA ALGUÉM COM DEFICIÊNCIA E/OU DOENÇA CRÔNICA?

